

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 111, publicado em 15 de junho de 2023, que publicou o Ato de cessar efeitos de designação do servidor FRANCISCO AILSON ALVES SEVERO FILHO, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão. **Onde se lê:** a partir de 30 de Junho de 2023; **Leia-se:** a partir de 1º de Julho de 2023. Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 111, publicado em 15 de junho de 2023, que publicou o Ato de cessar efeitos de designação do servidor GEORGE KILMER CHAVES CARVALHO, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão. **Onde se lê:** a partir de 30 de Junho de 2023; **Leia-se:** a partir de 1º de Julho de 2023. Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 111, publicado em 15 de junho de 2023, que publicou o Ato de cessar efeitos de designação da servidora CLARA MARIA ALVES DE ALMEIDA LEITE, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão. **Onde se lê:** a partir de 30 de Junho de 2023; **Leia-se:** a partir de 1º de Julho de 2023. Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01 de 27 de julho de 2023.

FIXA NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO GRUPO TÉCNICO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GTDEP.

A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, CONSIDERANDO o Decreto N.º 30.354-A de 11 de novembro de 2010, que altera dispositivos do Decreto N.º 29.191, de 19 de fevereiro de 2008, DETERMINA que ficam estabelecidas as seguintes normas e procedimentos a serem observadas na composição e funcionamento do Grupo Técnico de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas – GTDEP:

CAPÍTULO I**DISCIPLINAMENTO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – GTDEP**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos operacionais e gerenciais para composição e funcionamento do Grupo Técnico de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas – GTDEP.

Art. 2º O GTDEP é coordenado pela Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCE.

Art. 3º O GTDEP abrange os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º O GTDEP tem sua fundamentação legal nos Decretos N.ºs 29.191, de 19 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de fevereiro de 2008 e 30.354-A de 11 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO II**DIRETRIZES**

Art. 5º O GTDEP tem por finalidade:

- I - propor e sistematizar a implementação da Política e das Diretrizes Estaduais de Desenvolvimento de Pessoas;
- II - garantir a operacionalização descentralizada das ações relacionadas à valorização do servidor público estadual;
- III - constituir-se em instrumento de integração, cooperação, comunicação eficaz entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, através da coordenação da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, e os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- IV - promover e incentivar o intercâmbio de programas e projetos de valorização do servidor e empregado público estadual, de forma a buscar o uso racional e otimizado dos recursos, articulando-se, sempre que necessário, para sua obtenção;
- V - identificar práticas inovadoras na área de Desenvolvimento de Pessoas para adaptação e uso no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 6º São atribuições do GTDEP:

- I - participar de reuniões, quando convocados pela Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE;
- II - propor ou apresentar temas de interesse do GTDEP, visando ao compartilhamento de informações e intercâmbio de experiências;
- III - elaborar e acompanhar projetos visando à valorização do servidor, inclusive os de capacitação e desenvolvimento no âmbito das setoriais;
- IV - divulgar as ações de valorização do Servidor Público Estadual;
- V - convocar, selecionar e inscrever servidores para eventos e ações corporativas, relacionadas à valorização do servidor, e em especial à capacitação e desenvolvimento;
- VI - realizar o levantamento de demandas de competências, capacitação e desenvolvimento no âmbito das setoriais;
- VII - articular-se com a unidade administrativa de planejamento do órgão ou entidade, para compatibilização dos projetos de valorização do servidor com a previsão orçamentária anual e o Plano Plurianual;
- VIII - acompanhar e avaliar as ações e os resultados alcançados com os projetos de valorização do servidor;
- IX - subsidiar o processo de implantação e operacionalização de sistemas de suporte às ações de desenvolvimento de pessoas;
- X - colaborar na implementação das ações corporativas do Programa de Qualidade de Vida nas setoriais;
- XI - fomentar a prática de consultoria interna nas setoriais;
- XII - colaborar na formação e manutenção de bancos de dados (tais como Banco de Talentos e Rede de Facilitadores) que dêem suporte às ações de Desenvolvimento de Pessoas;
- XIII - participar de projetos e pesquisas envolvendo novas tecnologias de aprendizagem e desenvolvimento humano;
- XIV - sugerir e promover fóruns de discussão sobre práticas e ferramentas de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO III**COMPOSIÇÃO**

Art. 7º O GTDEP será composto por servidores e/ou empregados públicos estaduais do quadro efetivo, no exercício de suas funções, indicados e referendados pelos dirigentes máximos de cada órgão/entidade, com disponibilidade para exercer as atribuições estabelecidas no Art. 6º.

Parágrafo único. Os representantes, devem ser preferencialmente gestores da área de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos-RH).

Art. 8º Os servidores indicados para compor o GTDEP devem atender aos seguintes requisitos:

- I - habilidade de comunicação e articulação externa e interna (com os diversos níveis hierárquicos da instituição);
- II - interesse em coordenar ações e atividades referentes à valorização do servidor público estadual;
- III - capacidade de liderança e comprometimento;
- IV - conhecimento e experiência na área de Desenvolvimento de Pessoas;
- V - interesse no auto-desenvolvimento e na aprendizagem contínua;
- VI - interesse em contribuir para o desenvolvimento de questões teóricas e práticas da área de Gestão de Pessoas;
- VII - visão global da instituição (missão, valores e objetivos).



CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 10 As reuniões ordinárias do grupo realizar-se-ão trimestralmente, podendo acontecer de forma extraordinária, quando necessário.

Art. 11 Cada órgão/entidade, através de no mínimo 01 representante, deverá participar de todas as reuniões do grupo, devendo justificar-se oficialmente à Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, em caso de ausência.

Art. 12 Nos casos em que os dois representantes de cada órgão/entidade faltarem três vezes consecutivas às reuniões do GTDEP, a EGPCE expedirá ofício ao Dirigente Máximo do órgão/entidade, comunicando a ausência dos mesmos.

Art. 13 A EGPCE poderá solicitar ao dirigente máximo do órgão/entidade a substituição dos representantes nos seguintes casos:

I - ausência dos representantes mais de três vezes consecutivas e sem justificativa, nas reuniões do GTDEP;

II - não atendimento ao perfil definido nas diretrizes desta Instrução Normativa.

Art. 14 Os membros do GTDEP terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado - D.O.E., através de portaria expedida pela EGPCE.

Art. 15 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE).

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2023.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano
DIRETORA

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

O (A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) ANGELO AMANCIO DE OLIVEIRA BONAFFINI, matrícula 30000188, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 18 de Julho de 2023. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº17/2023 - O DIRETOR GERAL DO IPECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora RAQUEL DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Assessor Técnico símbolo IPECE III, matrícula nº 300000-5-6, deste Instituto, a viajar aos municípios de Baturité e Morada Nova, no período de 21 a 22 de junho de 2023 a fim de participar do ENCONTRO REGIONAL PPA 2024-2027, realizado pelo Governo do Ceará por meio da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG/CE), com objetivo de atender a demanda advinda por OFÍCIO CIRCULAR No 0019/2023/SEPLAG/SEXEC-PL0, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IPECE. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Alfredo José Pessoa de Oliveira
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº033/2023
PERMITENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ, COHAB-CEARÁ, "EM LIQUIDAÇÃO". PERMISSONÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: A PERMISSÃO DE USO GRATUITA do imóvel de propriedade da PERMITENTE, situado na Avenida A, nº. 482 - Conjunto José Walter - Fortaleza-CE. JUSTIFICATIVA: abrigar o EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA, tendo a finalidade de oferecer aquela comunidade uma educação de qualidade, visando a formação de cidadãos críticos com capacidade de pleno exercício de cidadania. FORO: FORTALEZA/CE DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023 SIGNATÁRIOS: Vilani Pinheiro Falcão, Companhia de Habitação do Ceará - COHAB-CE "Em Liquidação"; Eliana Nunes Estrela, Secretaria de Educação do Estado do Ceará. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ-COHAB/CE, "EM LIQUIDAÇÃO", em Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

Bárbara Almeida Ramos
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº271/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 47001.005849/2023-28, RESOLVE DESIGNAR o servidor JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR, Coordenador Administrativo, respondendo, como gestor de contrato, cujo objeto versa sobre a aquisição de 01 Veículo adaptado, tipo furgão, oriundo do PE Nº2023/0001/SPS, para atender as demandas do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PREVIO, desta SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº272/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR, matrícula nº 200382-1-7, que exerce o cargo de Coordenador Administrativo, como gestor do contrato cujo objetivo versa sobre aquisições de cadeiras para o auditório desta Secretaria, Conforme processo 05648795/2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de julho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº273/2023.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE VALE-GÁS DE COZINHA NO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 À POPULAÇÃO CEARENSE SOCIALMENTE VULNERÁVEL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, conforme lhe confere o art. 93, incisos I e III da Constituição do Estado do Ceará; c/c a Lei Estadual nº16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.669, de 14 de setembro de 2021, que atribui a condição de política pública permanente a aquisição e a distribuição de gás em botijão à população cearense socialmente mais vulnerável; CONSIDERANDO a possibilidade da Administração de proceder a distribuição de vale-gás em vez da aquisição direta e distribuição de botijões; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.259, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei acima mencionada; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o regramento aplicável à segunda distribuição de gás em botijão para o ano em curso, conforme disposto na legislação do Programa; CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício corrente, RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria estabelece as normas para a distribuição do vale-gás de cozinha à população cearense socialmente mais vulnerável no segundo quadrimestre de 2023.

